

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E
PROJETOS PRIORITÁRIOS - SMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº xx/xxxx

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas (SMPE) e da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA PROJETOS ESTRUTURANTES E PROGRAMAS PRIORITÁRIOS instituída através da Portaria nº 7960206, de 26 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, de âmbito NACIONAL, do tipo MAIOR OFERTA, tendo como finalidade a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a concessão dos serviços públicos de fornecimento, instalação e manutenção de abrigos de ônibus, com a contrapartida na exploração publicitária, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal 12.518, de 13 de março de 2019, do Decreto Municipal nº 19.124, de 3 de setembro de 2015 e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e as condições fixadas neste EDITAL e seus Anexos.

Os estudos técnicos e demais diretrizes, integrantes deste EDITAL, foram elaborados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº xxxxx.

A abertura da presente licitação se dará conforme descrito a seguir:

ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3

DATA E LOCAL: CONFORME AVISO DE ABERTURA PUBLICADO NOS MEIOS LEGAIS

Os envelopes poderão ser entregues antecipadamente na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orientações do item 13 deste edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 2 e 3

DATA E LOCAL: CONFORME AVISO DE ABERTURA PUBLICADO NOS MEIOS LEGAIS

1. DAS DEFINIÇÕES, DA INTERPRETAÇÃO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído abaixo:

- a) **ABRIGOS** ou **ABRIGOS DE ÔNIBUS**: elemento do mobiliário urbano integrante do Sistema de Transporte Público destinados a proteger os usuários contra intempéries durante a espera pelo ônibus, composto de **MÓDULO** ou conjunto de **MÓDULOS** acoplados, conforme especificações técnicas dispostas neste EDITAL e seus ANEXOS;
- b) **ABRIGOS PARADAS SEGURAS**: modelo específico de **ABRIGO**, composto por fundação, estrutura modular de sustentação tubular, cobertura curva em telha metálica, bancos, iluminação e lixeiras.
- c) **ADJUDICAÇÃO**: ato pelo qual a autoridade competente do **PODER CONCEDENTE** conferirá ao **LICITANTE** vencedor o **OBJETO DA LICITAÇÃO**;
- d) **ADJUDICATÁRIA**: **LICITANTE** ao qual foi adjudicado o **OBJETO** da **LICITAÇÃO**;
- e) **ANEXOS**: documentos que constituem e integram o presente EDITAL;
- f) **BENS REVERSÍVEIS**: bens indispensáveis à exploração e a continuidade dos serviços relacionados ao **OBJETO** da **CONCESSÃO** que serão revertidos ao **PODER CONCEDENTE** ao término da **CONCESSÃO**;
- g) **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**: comissão designada pelo **PODER CONCEDENTE** e instituída pela Portaria nº [xx] a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à **LICITAÇÃO**;
- h) **CONCESSÃO**: Concessão Comum da prestação dos **SERVIÇOS**, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e **ANEXOS**;
- i) **CONCESSIONÁRIA**: **LICITANTE** vencedora da **LICITAÇÃO** que assinar **CONTRATO** com o **PODER CONCEDENTE**;
- j) **CONSORCIADO**: cada uma das sociedades, fundos ou entidades integrantes de um **CONSÓRCIO**;
- k) **CONSÓRCIO**: associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da **LICITAÇÃO**, segundo as leis brasileiras e as normas deste EDITAL e seus **ANEXOS**;
- l) **CONTRATO**: instrumento jurídico celebrado entre as **PARTES**, que regula os termos da **CONCESSÃO**, conforme **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**;
- m) **CONTROLADA**: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo **CONTROLE** é exercido por outra pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento;
- n) **CONTROLADORA**: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça **CONTROLE** sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- o) **CONTROLE**: poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, forma direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas

deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

p) DATA DE EFICÁCIA: data correspondente a 60 dias após a PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, na qual se inicia a contagem do prazo da CONCESSÃO e da efetiva prestação dos SERVIÇOS;

q) DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: nos termos do aviso de publicação, conforme o preâmbulo deste Edital;

r) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados neste EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;

s) DOPA: Diário Oficial do Município de Porto Alegre;

t) EDITAL: o presente instrumento convocatório que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientar os LICITANTES no curso da LICITAÇÃO;

u) ENVELOPE 1: invólucro contendo a GARANTIA DA PROPOSTA e o Credenciamento;

v) ENVELOPE 2: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;

w) ENVELOPE 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

x) ENVELOPES: o ENVELOPE 1, o ENVELOPE 2 e o ENVELOPE 3, indistintamente considerados;

y) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos definidos no CONTRATO;

z) GARANTIA DE PROPOSTA: garantia fornecida pelos LICITANTES como um dos requisitos de habilitação, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL apresentada nos termos deste EDITAL;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

aa) LICITAÇÃO: o presente procedimento administrativo, na modalidade concorrência, conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a execução do OBJETO da CONCESSÃO, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

bb) LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que participe da LICITAÇÃO;

cc) MOBILIÁRIO URBANO: para os fins deste Contrato de Concessão, são os ABRIGOS DE ÔNIBUS e os totens indicativos de abrigos de ônibus;

dd) MÓDULO: Unidade estrutural básica do abrigo, com dimensões de 4 m (quatro metros) de comprimento e 2 m (dois metros) de largura, nos termos do item 4.8 do Anexo I – Termo de Referência;

ee) OBJETO: CONCESSÃO dos serviços públicos de fornecimento, instalação e manutenção de ABRIGOS, com a contrapartida da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária destes equipamentos, conforme as características e especificações técnicas estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS;

ff) PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

gg) PLANO DE IMPLANTAÇÃO: plano que contém a localização de cada ponto dos abrigos a serem instalados, bem como a forma, os insumos e a sequência em que se dará a implantação dos ABRIGOS DE ÔNIBUS, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

hh) PLANO DE MANUTENÇÃO: plano que contém a forma, insumos e a frequência que se dará a manutenção dos ABRIGOS DE ÔNIBUS;

ii) PODER CONCEDENTE: o Município de Porto Alegre;

jj) PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, que contém o número total de ABRIGOS ofertados;

kk) PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA-e;

ll) RECEITAS ALTERNATIVAS: todas as receitas obtidas pela CONCESSIONÁRIA pela execução do contrato que não advindas da exploração publicitária dos ABRIGOS DE ÔNIBUS;

mm) SERVIÇOS: serviços públicos de fornecimento, instalação e manutenção de ABRIGOS DE ÔNIBUS, conforme as características e especificações técnicas estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS;

1.2 As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

1.3 Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

1.4 No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL, exceto nas divergências entre o EDITAL e o CONTRATO, quando prevalecerá o disposto no CONTRATO.

1.5 No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE.

1.6 No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente.

1.7 No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos.

1.8 No caso de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

1.9 O EDITAL e seus ANEXOS, bem como todos os documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA na LICITAÇÃO, são partes integrantes do CONTRATO.

1.10 São Anexos deste EDITAL, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – RELAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS;
- c) ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- e) ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL; e
- f) ANEXO VI – ORDEM DE SERVIÇO (Ordem de Serviço nº 009, de 22 de agosto de 2019).

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1 Cópias do presente EDITAL e seus ANEXOS poderão ser obtidas em meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos (pendrive) a serem trazidos pelos interessados na LICITAÇÃO e retirados de segundas as sextas feiras, das 9h às 11:30h e, das 14h às 17h, no endereço Siqueira Campos, 1300 – 3º andar, no guichê da sala 310, ou poderão ser acessados por meio do sítio eletrônico: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>, no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, modalidade “Concorrências”;

2.2 A documentação fornecida aos interessados não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os da LICITAÇÃO.

2.3 O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e seus ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou em locais distintos daqueles previstos no item anterior.

2.4 Com exceção das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e outros documentos e dados relacionados à CONCESSÃO, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame das instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO.

2.5 A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, a qual implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas a ele aplicáveis.

2.6 Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações pertinentes à exploração do OBJETO da CONCESSÃO, inclusive em relação às necessidades técnicas de cada ponto de instalação referenciados no Anexo II - RELAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS.

3. DO OBJETO

3.1 O OBJETO da LICITAÇÃO é a delegação, por meio de concessão dos serviços públicos de fornecimento, instalação e manutenção de ABRIGOS DE ÔNIBUS, com a contrapartida da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária destes equipamentos, conforme as características e especificações técnicas estabelecidas nos Anexos do presente Edital, especialmente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 O número de abrigos contemplados no OBJETO DA CONCESSÃO será o número total de abrigos ofertados pela licitante vencedora nos termos deste Edital, o qual deverá ser de, no mínimo, 921 (novecentos e vinte e um) ABRIGOS DE ÔNIBUS conforme indicado no item 2.1.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, .

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta, referente ao maior número de ABRIGOS ofertados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

4.2 O número mínimo de ABRIGOS exigidos na PROPOSTA COMERCIAL é de 921 (novecentos e vinte e um) ABRIGOS.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor da contratação objeto desta CONCESSÃO é de R\$ 48.329.700,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil e setecentos reais), que corresponde ao valor estimado pelo PODER CONCEDENTE dos investimentos iniciais da CONCESSIONÁRIA para a instalação dos 921 (novecentos e vinte e um) ABRIGOS DE ÔNIBUS mínimos previstos neste EDITAL.

5.1.1 O valor do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico financeiro da CONCESSÃO.

5.2 O valor do CONTRATO será reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa até o décimo segundo mês da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, quando incidirá o índice do IPCA/IBGE acumulado, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo de Lei Federal.

6. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

6.1 A remuneração da CONCESSIONÁRIA consistirá na exploração publicitária exclusiva dos ABRIGOS DE ÔNIBUS objeto da presente CONCORRÊNCIA, sendo essa a fonte de receita principal.

7. FONTES DE RECEITA ALTERNATIVAS

7.1 Todas as demais receitas obtidas pela CONCESSIONÁRIA pela execução do objeto

contratual, desde que não advindas da exploração publicitária dos painéis publicitários dos ABRIGOS, serão consideradas como fontes de receitas alternativas, e sua exploração deverá ser autorizada pelo PODER CONCEDENTE, mediante Plano de Negócios específico a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 5ª do Anexo IV – Minuta do Contrato.

8. DOS PRAZOS

8.1 O prazo da CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, podendo ser prorrogado na hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos termos da Cláusula 2ª do Anexo IV – Minuta do Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar da presente LICITAÇÃO as pessoas jurídicas nacionais ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação em vigor, fundos de investimentos e instituições financeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e da legislação em vigor.

9.2 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- b) que estejam temporariamente suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Porto Alegre por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- c) que estejam interditas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;
- d) que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529 de 30 de novembro de 2011;
- e) que estejam suspensas e ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;
- f) que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013;
- g) que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- h) que estejam em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou

extrajudicial, excetuadas aquelas que apresentarem plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL;

- i) que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;
- j) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública direta ou indireta do Município de Porto Alegre, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação deste EDITAL; e
- k) que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, resultando em mais de uma proposta na LICITAÇÃO;

9.3 No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico- financeira.

9.3.1 A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item 9.3 deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

9.4 Cada LICITANTE apresentar-se-á, com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, conforme Modelo 4 - Modelo de Carta de Credenciamento do ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL, ou ainda de procuração pública ou particular com poderes para representar a licitante, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente; devendo as pessoas jurídicas participantes em CONSÓRCIO indicá-lo conjuntamente, com poderes para representar todos os respectivos membros ou compromissados. A não apresentação da carta de credenciamento ou da procuração não implica a inabilitação da LICITANTE, mas impede a manifestação oral ou escrita com relação às decisões tomadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ou ainda para a interposição ou desistência de eventuais recursos.

9.4.1 O sócio administrador, administrador eleito ou diretor da sociedade empresária com poderes de representação poderão ser credenciados por meio da apresentação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Contrato Social ou Ato Constitutivo, acompanhado de documentos que comprovem a sua eleição ou prova de que integra a diretoria em exercício, conforme o caso; ressalvadas as exigências de representação previstas neste EDITAL para as empresas reunidas em consórcio.

10. DOS CONSÓRCIOS

10.1 A participação em CONSÓRCIO deverá atender o disposto na legislação aplicável, em específico o art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 19 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos por meio de documentos juntados ao Envelope de Habilitação:

- a) comprovação de compromisso, por escrito, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas pessoas jurídicas consorciadas, estabelecendo, com clareza e

precisão, compromisso destas entre si e em relação ao objeto desta licitação, bem como a indicação da empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do consórcio perante o Município de Porto Alegre, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo a empresa líder, obrigatoriamente, ter a maior participação no consórcio;

b) apresentação, por parte das pessoas jurídicas consorciadas, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e para a qualificação técnica, a apresentação de atestados das consorciadas, em conjunto ou separadamente;

c) responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio das pessoas jurídicas dele integrantes, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do CONTRATO, até o seu recebimento definitivo por parte do PODER CONCEDENTE;

d) não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma Licitante participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio;

e) comprovação de compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

f) A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

g) Não há limite quanto ao número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS admitidos para cada CONSÓRCIO.

h) As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou mediante a soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

i) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADOS até a assinatura do CONTRATO.

j) Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, com a publicação do extrato do CONTRATO no DOPA; e

b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato CONTRATO no DOPA.

11. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

11.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de informações ou esclarecimentos relativamente a este EDITAL, no máximo até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: xxxx@portoalegre.rs.gov.br, com o título "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL – ABRIGOS".

11.1.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos arquivos encaminhados por meio eletrônico.

11.1.3 Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

11.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

11.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.4 As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço <http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>, sem a identificação do responsável por cada pedido de esclarecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

11.5 A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 11.4, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no item 11.1.

11.6 As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos do EDITAL farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

12.1 Sob pena de decadência, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda no endereço Rua Siqueira Campos nº 1.300, 3º andar, sala 310, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-907, no horário das 09h às 11:30h e das 14h às 17h, conforme abaixo:

12.1.1 Por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES nos termos do §1º do artigo 41 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

12.1.2 Por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, até o 2º (segundo) dia útil antes da

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do §2º do artigo 41 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador da impugnante e protocoladas em meios impressos, e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

12.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá julgar e divulgar o resultado do julgamento das eventuais impugnações com publicação no DOPA:

12.3.1 Em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, se apresentada na forma do item 12.1.1; ou

12.3.2 Em até um dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES se apresentada na forma do item 12.1.2.

12.4 O julgamento e as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO às eventuais impugnações realizadas farão parte deste EDITAL, para todos os efeitos de direito.

12.5 O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observadas as seguintes condicionantes:

a) Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL; e

b) Reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, caso a modificação afete a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos do que dispõe o art. 21 §4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.6 Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das propostas, ou o cumprimento de novas exigências pelos LICITANTES, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1 Até o dia xxxxxx, no local e data indicados neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá os ENVELOPES 1, 2 e 3, contendo a GARANTIA DA PROPOSTA e Credenciamento, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1.1 A Administração reserva-se o direito de transferir o local, a data e a hora para o recebimento dos ENVELOPES e a abertura do ENVELOPE 1, descabendo, em função disso, qualquer direito dos LICITANTES à indenização.

13.1.2 O credenciamento conforme Modelo 4 - Modelo de Carta de Credenciamento do ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL deverá constar no ENVELOPE 1.

13.2 A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes ENVELOPES:

- a) ENVELOPE 1 – deverá conter os documentos relativos à GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE e a Carta de Credenciamento do ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL, conforme item 14 do EDITAL;
- b) ENVELOPE 2 - deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 15 do EDITAL;
- c) ENVELOPE 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá atender ao item 16 do EDITAL.

13.3 Os documentos relativos ao ENVELOPE 1 e ENVELOPE 2 de cada LICITANTE deverão ser apresentados em ENVELOPES separados, fechados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

**GARANTIA DE PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA xx/xxxx
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO CONSÓRCIO**

ENVELOPE 2

**PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA xx/xxxx
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO CONSÓRCIO**

ENVELOPE 3

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
xxxx/xxxx
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO CONSÓRCIO**

13.4 Serão recebidos os envelopes nº. 1, 2 e 3 (garantia, proposta e documentação) das licitantes no dia, local e horários definidos no aviso de publicação, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

13.5 Os envelopes poderão ser entregues antecipadamente na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários, na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 310, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, em dias de expediente integral na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

13.6 Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via correio (com AR – Aviso de Recebimento) ou outra empresa assemelhada deverão remetê-los ao endereço Rua Siqueira Campos nº 1.300, 3º andar, sala 310, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-907, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários.

13.6.1. É responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes até a data e hora para recebimento indicados neste EDITAL, não sendo passível de qualquer irresignação perante a Administração licitante, por conta da não entrega de seus envelopes em tempo hábil.

13.7 Encerrado o prazo para recebimento dos ENVELOPES, nos termos do item 13.1, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos ou propostas que tiverem sido apresentados, ressalvada a possibilidade de realização de diligências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.8 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados pelos LICITANTES, com poderes para tal e os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO presentes às reuniões.

13.8.1 Os representantes credenciados pelos LICITANTES deverão estar munidos de documento hábil de identificação em todos os atos da presente LICITAÇÃO.

13.9 A rubrica aposta em documentação não implicará o reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.

13.10 De todas as reuniões do procedimento licitatório serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos LICITANTES, por eles reduzidas a termo, devendo as atas ser assinadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO presentes à reunião e pelos representantes dos LICITANTES devidamente credenciados.

13.11 É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sempre que julgar necessário, determinar a realização de reuniões reservadas para análise de documentos, dando publicidade de suas decisões através do DOPA.

13.12 O LICITANTE é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1 Os LICITANTES deverão apresentar, no Envelope 1, a GARANTIA DE PROPOSTA ou o recibo de sua entrega, na hipótese do item 14.4, no valor de R\$ 483.297,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais), para fins de participação na LICITAÇÃO, correspondente a 1% do valor estimado da contratação. A garantia deverá ser prestada em nome do Município de Porto Alegre, com o CNPJ nº 92.963.560/0001-60;

14.2 Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

14.3 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, vigente; ou
- d) carta de fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE.

14.3.1 A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo(s) PROPONENTE(s) e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação do(s) PROPONENTE(s) nesta LICITAÇÃO.

14.3.2 A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

14.4 O recolhimento da caução em dinheiro ocorrerá no Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda localizado na Rua Siqueira Campos, nº 1300, sala 412, 4º andar. O horário de atendimento ao público é das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

14.5 Dúvidas relativas à garantia poderão ser esclarecidas pelo e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br.

14.6 Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por um dos seus integrantes ou ser dividida e apresentada pelos CONSORCIADOS, devendo o valor total das garantias apresentadas pelo CONSÓRCIO atender ao item 14.1 do EDITAL.

14.7 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e o LICITANTE anuir.

14.7.1 A recusa na prorrogação da GARANTIA DE PROPOSTA implica a desistência de continuar no processo licitatório.

14.8 A GARANTIA DE PROPOSTA oferecida pelo LICITANTE será liberada/devolvida após a assinatura do CONTRATO.

14.9 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelos demais proponentes classificados serão liberadas/devolvidas até 15 (quinze) dias após a data da solicitação formal da liberação/devolução.

14.10 As liberações/devoluções de garantia previstas no item 14.9 só poderão ser solicitadas após a assinatura do CONTRATO pelo LICITANTE.

14.11 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelos LICITANTES inabilitados ou desclassificados serão liberadas/devolvidas a partir do décimo quinto dia

útil contado da decisão a que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal.

14.12 A solicitação de liberação/devolução das garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos Licitantes inabilitados ou desclassificados poderão ser encaminhadas após 15 (quinze) dias contados da decisão a que não caiba mais recurso e deverão ser protocolados na Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Travessa Mário Cinco Paus, s/n, de segunda a sexta-feira - Atendimento presencial das 9h às 16h. Contato: 156 (para chamadas locais) e (51) 3289.0156 (para chamadas de outras cidades). O atendimento telefônico é das 9h às 17h, o endereço eletrônico é atendimentofazenda@portoalegre.rs.gov.br.

14.13 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apropriada pelo Município de Porto Alegre se o LICITANTE desistir de sua proposta durante o prazo de validade, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ou se o LICITANTE vencedor, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o CONTRATO ou não atender às condições necessárias para assiná-lo.

14.14 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela SLC/SMF ao LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, ou na legislação aplicável.

14.15 Na hipótese de desistência da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida para a assinatura do CONTRATO, o PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

14.16 A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelos LICITANTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

14.17 Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, o LICITANTE ficará obrigado a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ele imposta.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 A PROPOSTA COMERCIAL deve ser dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e observar todos os requisitos formais previstos no ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL, e ser assinada pelo representante legal/procurador do LICITANTE ou do CONSÓRCIO.

15.1.1 Na hipótese de participação em CONSÓRCIO, a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em papel que identifique o CONSÓRCIO.

15.2 Conforme o ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, a PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

a) A oferta do LICITANTE quanto ao número total de ABRIGOS, observados os termos e condições previstos neste EDITAL, em especial o número mínimo de 921 (novecentos e vinte e um) ABRIGOS; e

b) Os dados do LICITANTE (razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone, *e-mail*, além do nome do responsável e seus dados para contato).

15.3 A PROPOSTA COMERCIAL será considerada completa e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS, custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, administração, equipamentos e instalações necessários à execução do OBJETO da LICITAÇÃO, transporte de material e de pessoal, riscos sob o encargo da CONCESSIONÁRIA, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento convocatório.

15.4 Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

15.5 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no presente EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos demais LICITANTES.

15.6 A PROPOSTA COMERCIAL terá como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e validade de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

15.7 Na hipótese de erro no número de abrigos propostos e/ou nas demais condições apresentadas, não serão admitidas retificações por parte da LICITANTE.

15.8 Havendo divergência entre o número de ABRIGOS apresentado em numerais e o número escrito por extenso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá e considerará como correta a quantidade escrita por extenso e fará a devida correção, declarando este como o número de ABRIGOS válido para o LICITANTE.

15.9 Sem prejuízo do disposto no item 15.2, os interessados poderão utilizar padronização própria para a apresentação das propostas solicitadas neste EDITAL, devendo, contudo, observar obrigatoriamente que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

15.10 A classificação dos LICITANTES se dará em ordem decrescente, sendo, portanto, o primeiro colocado aquele cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar o maior número de ABRIGOS ofertados, após a sessão de lances prevista no item 18.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos/certidões que não tenham prazo de validade legal ou não tenham prazo de validade expresso no corpo do próprio documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

16.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato competente, ou por servidor da Superintendência de Licitações e Contratos, ou por publicação em Diário Oficial, ou, ainda, por extração de páginas dos órgãos emissores na INTERNET.

16.3 Na abertura dos ENVELOPES não haverá, em nenhuma hipótese, confrontação de documentos para autenticação.

16.4 Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou cópias reprográficas efetuadas por fac-símile em substituição aos documentos exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.5 Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração Municipal de Porto Alegre, devendo ser certificados por servidor municipal nos autos do processo administrativo, podendo o LICITANTE apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emissor.

16.5.1 Na hipótese descrita item 16.5, o servidor do Município de Porto Alegre poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido *on-line*.

16.6 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O CONTRATO será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.7 Poderá o LICITANTE ser inabilitado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16.8 O ENVELOPE 3 deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica, ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a declaração de idoneidade do LICITANTE.

16.8.1 Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

16.8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.8.1.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.8.1.3 Os fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício e os respectivos comprovantes de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- c) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d) Regulamento em vigor do fundo de investimento, devidamente registrado perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- e) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

16.8.1.4 As instituições financeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira;
- b) Comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

16.8.1.5 No caso das empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, deverão ser apresentados adicionalmente os documentos abaixo:

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, nos termos do art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.8.1.6 No caso de CONSÓRCIO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.8.1.6.1 Compromisso de constituição do CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, cujo instrumento deverá obrigatoriamente conter, no mínimo:

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- c) organização do CONSÓRCIO;
- d) objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com o objeto da LICITAÇÃO e do CONTRATO;
- e) prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do CONTRATO;
- f) a responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados no âmbito da LICITAÇÃO e na execução do CONTRATO;
- g) indicação da empresa líder, que deverá ter representante legal com domicílio no Brasil, como responsável junto ao PODER CONCEDENTE por todos os empreendimentos que envolvam o CONSÓRCIO, devendo esta, obrigatoriamente, ter a maior participação.
- h) declaração dos CONSORCIADOS outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste EDITAL.

16.8.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista são:

16.8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

16.8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE;

16.8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão(ões) de tributos municipais relativa(s) ao domicílio ou sede do LICITANTE;

16.8.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 27, alínea "a", da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

16.8.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST 1470/2011.

16.8.2.8 As certidões relativas à regularidade fiscal deverão abranger todos os tributos da esfera de governo emitente.

16.8.2.9 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.8.3 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

16.8.3.1 Prova de inscrição ou registro do LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em vigor.

16.8.3.2 Para fins de capacitação técnico-profissional, o LICITANTE deverá demonstrar que possui vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, com os seguintes profissionais:

a) Profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), responsável(is) pelo projeto executivo, a ser apresentado pelo LICITANTE;

b) Profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), demonstrando experiência comprovada por meio de atestados registrados no respectivo Conselho Profissional, pertinentes a instalação e manutenção de mobiliário urbano, em área urbana.

16.8.3.3 Para fins de capacidade técnico-operacional, o LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a operação de mobiliário urbano, mediante os serviços de instalação e manutenção, de forma remunerada pela exploração publicitária destes equipamentos.

16.8.3.3.1 Os serviços a que se refere o item 16.8.3.3 deverão ter sido realizados mediante contrato com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

16.8.3.4 Os atestados exigidos no item 16.8.3.3 não poderão ser emitidos pela própria licitante ou pelo grupo econômico do qual ela faça parte.

16.8.3.5 O(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional(is) e operacional(is)

deverá(ão) ser emitido(s) em papel que identifique o atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os meios de contato para eventual consulta ou diligência.

16.8.3.6 Os atestados exigidos no item 16.8.3.3 deverão ser apresentados em nome do LICITANTE, por se tratar de comprovação de experiência operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de empresa que não seja o LICITANTE ou CONSORCIADO, ainda que integrante do mesmo grupo econômico ou de empresa que não integre o CONSÓRCIO, ou ainda em nome de sócios ou responsáveis técnicos do proponente.

16.8.3.6.1 No caso de LICITANTE integrante de CONSÓRCIO ou sociedade de propósito específico, serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome destes.

16.8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá de:

16.8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede do LICITANTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde o LICITANTE está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes;

16.8.4.1.1 A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item 17.8.4.1 poderá ser feita mediante a demonstração de que eventual plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

16.8.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme ANEXO VI - O.S. 009/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital;

16.8.4.3 Os LICITANTES que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação: Recibo de entrega de livro digital, Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido) e Demonstração do Resultado do Exercício.

16.8.4.4 Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o Balanço Patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

16.8.4.5 Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas

deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

16.8.4.6 As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme ANEXO VI - O.S. 009/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

16.8.4.7 As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme ANEXO VI - O.S. 009/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

16.8.4.8 Para efeito de qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

16.8.5 O LICITANTE deverá apresentar as seguintes Declarações adicionais:

16.8.5.1 Declaração De Conhecimento Dos Termos Do Edital declarando que o LICITANTE tem pleno conhecimento das informações contidas no EDITAL, conforme Modelo 1 - Declaração de conhecimento dos termos do edital do ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL.

16.8.5.2 Declaração De Compromisso De Disponibilidade De Recursos Humanos, comprometendo-se a disponibilizar os profissionais responsáveis indicados na fase de habilitação, necessários para a execução dos serviços objetos da presente licitação, conforme Modelo 2 - Declaração de compromisso de disponibilidade de recursos humanos do ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL.

16.8.5.3 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nos termos da Lei Municipal nº 8.874, de 15 de janeiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 10.206, de 20 de junho de 2007, conforme Modelo 3 - DECLARAÇÃO CONJUNTA (Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) do ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL.

16.8.5.4 Declaração De Idoneidade, conforme Modelo 3 - DECLARAÇÃO CONJUNTA (Declaração de idoneidade) do ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL.

16.8.5.5 Declaração Negativa De Doação Eleitoral, conforme Modelo 3-DECLARAÇÃO CONJUNTA (Declaração Negativa de Doação Eleitoral) do ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL.

17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO

17.1 LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, conforme autorizado pelo art. 18-A da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

17.2 Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizará sessão interna e restrita para a abertura e análise dos ENVELOPES 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTAS e credenciamento, conforme itens 13.1.2 e 14 do Edital.

17.2.1 A decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto às GARANTIAS DAS PROPOSTAS será divulgada na data da sessão pública de abertura dos ENVELOPES 2 – PROPOSTA COMERCIAL e 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.3 No dia, local e hora indicados no preâmbulo do EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, procederá no credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a sessão, observando-se os documentos apresentados no ENVELOPE 1.

17.4 Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, o ENVELOPE 3 dos LICITANTES por pelo menos um membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES e, posteriormente, será aberto o ENVELOPE 2 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos serão também rubricados.

17.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, previamente ao exame da documentação da PROPOSTA COMERCIAL, verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.5.1 Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre – FOR;

17.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

17.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

17.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.6.1 Constatada a existência de sanção, a LICITANTE será excluída do certame por falta de condição de participação.

17.7 A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros acima mencionados não elide a inabilitação da LICITANTE, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

17.8 Após a verificação do disposto nos itens 17.2 e 17.5, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá a análise da PROPOSTA COMERCIAL do ENVELOPE 2 e decidirá sobre sua aceitabilidade com a respectiva ordem de classificação, com base nos valores de OUTORGA ofertada.

17.9 Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) que não observar o número mínimo de 921 (novecentos e vinte e um) ABRIGOS, conforme itens 3.2, 4.2, 5.1 e 15.2.'a', do EDITAL.
- b) que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;
- c) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- d) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à

CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;

- e) que apresentarem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) que sejam inexecutáveis;
- g) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto; ou
- h) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

17.10 Atendidos os itens acima, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO anunciará o número de abrigos consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE, bem como a ordem de classificação inicial das PROPONENTES, em ordem decrescente.

17.11 Após anunciada a classificação inicial será iniciada a fase de lances em viva-voz.

17.11.1 Os lances deverão ser dados em número de ABRIGOS, de forma que cada lance expresse o número total de ABRIGOS ofertados pela LICITANTE.

17.11.2 Cada lance será considerado como nova PROPOSTA COMERCIAL, devendo respaldar-se nas premissas para sua elaboração, dispostas no item 15 deste EDITAL.

17.11.3 Serão admitidas para a fase de lances viva-voz as proponentes cujas propostas comerciais apresentadas correspondam a no mínimo 80% da maior proposta classificada, conforme item 17.10.

17.11.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas, oferecer novos lances viva-voz, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

17.12 Os lances da etapa viva-voz serão dados na ordem inversa da ordem de classificação inicial dos PROPONENTES, de modo que o primeiro lance seja dado pelo PROPONENTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar dentre aquelas admitidas para a fase de viva-voz, na forma do item 17.11.

17.13 Para o início da etapa de lances, em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS do Envelope 2, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

17.14 Serão admitidos lances intermediários, assim entendidos como aqueles que sejam de valores inferiores ao melhor lance até então ofertado e superiores ao último lance dado pelo próprio PROPONENTE.

17.15 A cada novo lance viva-voz, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem decrescente, sempre com o próximo lance sendo dado pela PROPONENTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar, até que as PROPONENTES não apresentem mais novas PROPOSTAS COMERCIAIS via lances viva-voz.

17.16 Não serão admitidos lances de igual número ao da PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar, com exceção de lance correspondente à oferta máxima possível em lances, conforme item 17.17.

17.17 A oferta máxima possível em lances, correspondente ao número total de

ABRIGOS ofertados, será de 4.822 (quatro mil oitocentos e vinte e dois) ABRIGOS.

17.17.1 Atingida a oferta máxima possível em lances de ABRIGOS, conforme o número limite disposto no item acima, se procederá a lances adicionais em pecúnia, sendo o lance mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), seguindo-se o mesmo regramento para os lances em número de ABRIGOS disposto nos itens acima.

17.17.2 Os lances em pecúnia deverão respeitar um incremento mínimo, por lance, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

17.18 A desistência em apresentar novo lance, quando convocada pelo(a) presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances viva-voz e na manutenção da última PROPOSTA apresentada por este, para efeito de ordenamento das PROPOSTAS.

17.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.19.1 A etapa de lances será encerrada quando não houver mais proponentes dispostos a apresentar propostas.

17.20 Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

17.21 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, em ordem decrescente de valor, o(a) presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, declarará o vencedor do certame, a partir do lance de maior valor ofertado, devendo o PROPONENTE ratificar o seu lance mediante a apresentação de nova proposta, adequada ao valor final do lance, seguindo o modelo do ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.

17.22 Encerrada a etapa de lances viva-voz e declarado o vencedor, será aberto pela COMISSÃO o Envelope – 03 - habilitação conforme item 18 do Edital.

17.22.1 Em caso de não abertura dos ENVELOPES 3 - Habilitação na mesma sessão, os mesmos serão acondicionados em invólucros devidamente lacrados, sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até sua abertura, em data a ser comunicada aos LICITANTES durante a sessão pública ou através do DOPA.

18. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

18.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação do LICITANTE vencedor, de imediato, na mesma sessão do item 17 ou, no caso do item 17.22.1, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no dia e local designados em sessão pública ou em publicação no DOPA, realizará, em sessão pública, a abertura do Envelope 3 - habilitação do LICITANTE vencedor da proposta declarada vencedora.

18.1.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão e divulgar o resultado do julgamento da habilitação através de publicação no DOPA.

18.2 Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá

promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados apresentados pelo(s) LICITANTE(S) em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou dados apresentados.

18.3 Será considerado habilitado o LICITANTE que apresentar todos os documentos em conformidade ao estabelecido no presente EDITAL e seus Anexos.

18.4 Será considerado inabilitado o LICITANTE cuja documentação não esteja em consonância com as exigências deste instrumento convocatório.

18.4.1 A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

18.5 Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na própria sessão ou em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o Envelope 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item.

18.6 Declarado HABILITADO o LICITANTE vencedor, os demais LICITANTES terão direito de vista da documentação, sendo aberto prazo para eventual interposição de recurso contra a decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.7 Caso todos os LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhada à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

18.8 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO manterá sob sua guarda os demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a publicação do extrato do CONTRATO no DOPA, para que sejam retirados pelos seus respectivos responsáveis em até 30 (trinta) dias da referida publicação, sob pena de inutilização.

19. DOS RECURSOS

19.1 Das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caberão recursos, procedendo com fase recursal única após a publicação da decisão referente à habilitação do LICITANTE melhor classificado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

19.2 Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto pelo representante legal do LICITANTE, dentro do prazo legal e dirigido ao(a) Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

19.2.1 Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente), assinados pelo responsável legal ou procurador devidamente identificado e protocolados na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 310, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

19.2.2 Na hipótese da recorrente ser CONSÓRCIO, o papel utilizado na apresentação do recurso deverá ser identificado com o nome do CONSÓRCIO e o nome e o CNPJ da empresa líder.

19.3 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais LICITANTES através de publicação no DOPA.

19.4 Os LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o item 19.3.

19.5 O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1 Decididos os recursos, se for o caso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, à vista do relatório da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, proferirá sua decisão, homologando, se for o caso, a licitação, e adjudicando o objeto ao vencedor.

20.1.1 Nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

20.2 Homologada a licitação pela Autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o CONTRATO, conforme o item 21 deste EDITAL.

20.3 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do instrumento contratual, observadas as cláusulas deste EDITAL e seus ANEXOS e a proposta vencedora.

20.4 O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e o ADJUDICATÁRIO.

21. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

21.1 Como condição para a sua contratação, o ADJUDICATÁRIO deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação e prestar as informações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

21.2 Visando a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá prestar GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na data de assinatura do CONTRATO, em favor do PODER CONCEDENTE, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, nos termos estabelecidos na Cláusula 4ª do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência da CONCESSÃO, devendo ser renovada anualmente pela CONCESSIONÁRIA, com as atualizações previstas no CONTRATO.

21.3 Para a assinatura do CONTRATO são obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em: https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

b) prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO em favor do PODER

CONCEDENTE, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, nos termos estabelecidos nos termos estabelecidos na Cláusula 4ª do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência da CONCESSÃO, devendo ser renovada anualmente pela CONCESSIONÁRIA.

c) apresentar o termo de cadastramento do ADJUDICATÁRIO ou, em caso de CONSÓRCIO, de uma das empresas consorciadas, junto ao Cadastro de Empresas de Propaganda (CEMPRO), concedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999, e suas alterações;

d) caso o vencedor do certame seja CONSÓRCIO, fica obrigado a promover a constituição e o registro do CONSÓRCIO nos termos do compromisso referido no item 16.8.1.6.1, tendo como objeto social previsão de atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no parágrafo 2º, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

d.1) caso o CONSÓRCIO opte por formar SPE - Sociedade de Propósito Específico deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a integralização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Porto Alegre e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE. Ainda, o valor total do seu capital social não deve ser inferior a 30% do CAPEX / valor do contrato;

e) apresentar o plano de negócios com projeção de CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS e o auferimento das receitas da presente CONCESSÃO, em planilha detalhada contendo valores unitários, em conformidade com o valor de sua PROPOSTA COMERCIAL, sendo instrumento não vinculante da presente CONCESSÃO; e

f) caso tenha ocorrido lances adicionais em pecúnia, na forma do item 17.17 deste EDITAL, o ADJUDICATÁRIO deverá realizar o pagamento, em parcela única, dos respectivos valores ofertados em conta a ser informada pelo PODER CONCEDENTE.

21.3.1 No caso disposto na alínea “d” do item 21.3, a assinatura do CONTRATO poderá ser realizada mediante a apresentação do protocolo de requerimento da constituição e do registro do CONSÓRCIO na Junta Comercial de sua sede.

21.4 O ADJUDICATÁRIO da presente licitação assinará o CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos da minuta do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, que integra e complementa este EDITAL, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, mediante justificativa apresentada pelo LICITANTE e aceita pelo PODER CONCEDENTE, contados da data de homologação (item 20 do EDITAL), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

21.5 Se decorrido o prazo referido no item 21.4 e o ADJUDICATÁRIO não tiver providenciado a documentação referida no item 21.3, ou o ADJUDICATÁRIO recusar-se a assinar o CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições por elas ofertadas, ou revogar a presente licitação, independentemente das cominações previstas no item 25 e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, em favor do Município de Porto Alegre.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

22.1 As obrigações da CONCESSIONÁRIA estão dispostas na Cláusula 6ª do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

23.1 As obrigações do PODER CONEDENTE estão dispostas na Cláusula 7ª do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

24. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 Os SERVIÇOS deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações e nos prazos estabelecidos na Cláusula 8ª do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO e em seus ANEXOS.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as LICITANTES são as seguintes:

- a) Multa, no valor da GARANTIA DE PROPOSTA;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 A sanção prevista no subitem 25.2.a poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 25.2, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

25.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇOS.

25.5 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Licitante sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, nas hipóteses previstas em Lei, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Porto Alegre, de acordo com o art. 87 da Lei

Federal nº 8.666/1993.

25.6 O Licitante sujeitar-se-á, ainda, à sanção de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulada com aplicação de multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

25.7 A adjudicatária arcará com a multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando desistir do objeto contratado, recusando-se a assinar o contrato de prestação de serviço;

25.8 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

25.9 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOPA.

25.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da SLC-SMF.

25.11 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Licitante à pena de suspensão temporária para licitar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final (art. 81, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993).

25.12 As sanções decorrentes do inadimplemento do CONTRATO estão dispostas na Cláusula 11ª do ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

25.13 As sanções administrativas estão previstas na Cláusula 9ª do Anexo IV - Minuta do Contrato.

26. DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 As regras pertinentes à intervenção e extinção do contrato estão previstas na Cláusula 21ª do Anexo IV - Minuta de Contrato.

27. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1 As regras pertinentes ao equilíbrio econômico-financeiro encontram-se na Cláusula 12ª do Anexo IV - Minuta de Contrato.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1 A fiscalização se dará nos termos previstos na Cláusula 10ª do Anexo IV - Minuta de Contrato.

29. DOS BENS REVERSÍVEIS

29.1 Finda a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios transferidos a CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 11ª do Anexo IV - Minuta de Contrato.

29.2 São bens reversíveis desta CONCESSÃO todos os ABRIGOS DE ÔNIBUS instalados pela CONCESSIONÁRIA durante a vigência do CONTRATO.

29.2.1 Não constituem os BENS REVERSÍVEIS as faces publicitárias instaladas nos ABRIGOS DE ÔNIBUS, devendo a CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, retirar os equipamentos e dar a devida destinação, respeitando eventuais prazos e condições de transição estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE.

29.3 Quando do advento do termo contratual, os BENS REVERSÍVEIS deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento de forma a permitir a continuidade da prestação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o término de vigência da CONCESSÃO.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1 As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2 Na hipótese de todos os LICITANTES serem inabilitados ou de todas as PROPOSTAS serem desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

30.3 O Município de Porto Alegre poderá revogar a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba aos LICITANTES direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

30.4 O Município de Porto Alegre deverá anular a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação, sempre que ocorrer ilegalidade. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

30.4.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do CONTRATO.

30.5 As reuniões de abertura dos ENVELOPES serão sempre públicas e de prévia ciência das LICITANTES.

30.5.1 Os atos praticados e as ocorrências relevantes ocorridas em cada sessão pública realizada serão lavrados em ata assinada pelos LICITANTES presentes e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

30.6 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de realizar o julgamento dos documentos de habilitação e das PROPOSTAS reservadamente.

30.7 Será facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, a critério do Município de Porto Alegre, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

30.8 Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

30.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes e abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.9.1 Decairá do direito de impugnar o EDITAL e seus ANEXOS ou parte deles, a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à entrega dos envelopes.

30.10 O acolhimento das PROPOSTAS e sua classificação final no certame licitatório não geram direito adquirido às proponentes à adjudicação dos serviços que constituem o objeto desta LICITAÇÃO.

30.11 Os interessados poderão apresentar pedido de esclarecimento, que deverá ser feito por escrito, até o 8º (oitavo) dia útil antecedente à data de entrega dos envelopes, diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, através do e-mail celpep@portoalegre.rs.gov.br, mediante confirmação do recebimento pela COMISSÃO.

30.12 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO terá até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data da entrega dos envelopes para fazer os esclarecimentos a que se refere o item 30.11.

30.13 Os recursos ou pedidos de impugnação deverão ser feitos por escrito e entregues diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em dias de expediente integral na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sito à Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 310, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

30.14 Todos os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento serão respondidos por escrito, observados os prazos previstos no art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

30.15 Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido neste EDITAL e seus ANEXOS, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação das PROPOSTAS.

30.16 Todos os atos pertinentes a esta LICITAÇÃO e passíveis de divulgação, tais como comunicações, consultas e respostas aos interessados, habilitação ou inabilitação das LICITANTES e classificação ou desclassificação das PROPOSTAS serão publicados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

30.17 O Edital e seus ANEXOS estão disponíveis na Internet, na página www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu “Central de Licitações”, Submenu “Licitações – Concorrências”. Cópias deste EDITAL e seus ANEXOS também poderão ser obtidas junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no endereço e horários que constam do item

30.18 30.14 mediante o pagamento de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) pela primeira cópia e R\$ 0,12 (doze centavos) por cópia adicional, realizado através do recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), conforme Decreto 18.913/2015.

30.18.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Município – SEI. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail celpep@portoalegre.rs.gov.br.

30.19 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e documentos oferecidos pelos LICITANTES.

30.20 O LICITANTE, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL e seus ANEXOS.

30.21 Os usuários terão o direito de acesso e uso aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, sem qualquer custo ou despesa.

30.22 Os usuários e terceiros deverão cuidar e preservar os ABRIGOS DE ÔNIBUS objeto do presente certame, incentivando o processamento de denúncias, anônimas ou não, no caso de situações de vandalismo e pichações.

30.23 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pelo presente EDITAL e seus Anexos e pelo futuro CONTRATO, com a renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.